



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAMPO LARGO DO PIAUÍ- ESTADO DO PIAUÍ
Rua João Pereira dos Santos, S/N, Centro - CEP: 64148-000
cmdca-campolargopi@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Portaria nº003/2018

O Presidente do CMDCA do município de Campo Largo do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Convoca:

Art. 1º - A 2ª suplente do processo de escolha dos Conselheiros Tutelar do município de Campo Largo do Piauí para comparecer e assumir o cargo durante a licença maternidade de conselheira titular no prazo de 48 horas.

Suplente: Marciene Araújo de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Campo Largo do Piauí, 20 de julho de 2018.


Mariano de Sousa Araújo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Largo do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPO MAIOR
Mais conquistas para todos

PORTARIA Nº 091/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **ANTÔNIO ARAUJO LUSTOSA** do cargo de Secretário Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, nomeado pela Portaria nº 598/2017, de 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaubas, em Campo Maior/PI, 16 de Julho de 2018.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI
195 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Luiz Miranda nº.318, Centro, Campo Maior-PI, inscrito no CNPJ/MF. Nº.06.716.880/0001-83, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 01.0406/2018, de 04 de junho de 2018, pregão presencial nº.028/2018, para fornecimento de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Maior-PI, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, termo de referencia e especificações(anexo I)

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), via ofício em mãos, e também via e-mail, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, o que não ocorreu até a presente data.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

RESOLVE:

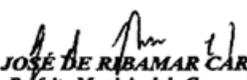
Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 01.0406/2018, de 04 de junho de 2018 da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 01.0406/2018, de 04 de junho de 2018, pregão presencial nº. 028/2018, para fornecimento de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Maior-PI, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, termo de referencia e especificações (anexo I), celebrado com a Empresa J AVELINO FILHO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.221.420/0001-01, com sede à Rua Professora Dinás Soares, nº 4721, Teresina-PI, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 01.0406/2018 que aqui se opera não exime a contratada das multas que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Art.3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas terceira, quinta e nona do Contrato nº 01.0406/2018, de 04 de junho de 2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Palácio das Carnaubas, em Campo Maior-PI, 17 de Agosto de 2018. 256º da Fundação de Campo Maior-PI e 195º da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI